



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### Lei Municipal n. 1.262, de 13 de julho de 2011.

**Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2011 no valor de R\$ 6.400,00 (sis mil e quatrocentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretária Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	2024	Manutenção das Atividades de Saúde – VIGISAN	
Elemento/valor	31901100	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.200,00
Elemento/Valor	31901300	Obrigações Patronais	1.200,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a despesas com obrigações de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e seus respectivos encargos para o pessoal lotado na Vigilância Sanitária.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, a anulação da dotação orçamentária 02.06.01.12.0361.1202.2078-44905202, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de julho de 2011.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal